



LEI Nº 1.162/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2022, Lei nº 1.136/2021 de 10 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto de Crédito Especial, **CRIAR AÇÃO E DOTAÇÃO** ao orçamento de 2022 conforme o detalhamento a seguir, para a execução de despesas:

Unidade orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMI
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
Programa: 202 – PROMOVER A GESTÃO DE FORMA EFICAZ E EFICIENTE
Projeto Atividade: 2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	44	4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44	220.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	44	10.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	44	150.000,00
TOTAL			384.000,00

Unidade orçamentária: 05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 202 – PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto Atividade: 2.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	01	50.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01	10.000,00
TOTAL			60.000,00



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



Art. 2º. Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, advirão do Superavit Financeiro apurado na respectiva fonte, do Excesso de Arrecadação e de anulação de acordo com as condições e limites estabelecidos na Lei nº 1.136/2021 de 10 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

Art. 3º. Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta Lei nas ações previstas na Lei nº 1135/2021, que trata do Plano Plurianual 2022-2025 e nas ações previstas na Lei nº 1125/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 21 de junho de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021

